



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br

homepage: www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº . 1002/2022

"REVOGA AO ART. 6º DA LEI Nº 0852/2017, PASSANDO A CONTER NOVA REDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada pelo seu Nobres Edis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 6º da Lei Municipal nº 0852/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, será no valor de R\$ 1.391,00 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais) reajustados anualmente nos mesmos índices aplicados aos servidores municipais. Deverá o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei tem vigência retroativa a 01 de fevereiro de 2022.

Município de Água Comprida-MG, 18 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.